GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Formalização

Termo de Responsabilidade n.º 69/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GCOMP/NUFOR

Brasília-DF, 22 de julho de 2020.

TERMO DE RESPONSABILIDADE № 064/2020 - IGESDF

DISPENSA 071/2020

PROCESSO SEI Nº 04016-00017249/2020-98

Considerando o ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO № 6/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (41244579), elaborado pelos Srs. Guilherme Garcia Azevedo e Wemerson Lopes da Silva, da Gerência Almoxarifado do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Considerando a Seleção de Fornecedores realizada na Modalidade DISPENSA pelo IGESDF, conforme art. 25, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto.

Considerando a aprovação e AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA - COVID19 Autorização - IGESDF/IGES/DP/GAPRE da Diretoria Executiva (42877311) devidamente assinada pelo quadro atual de diretores da DIREX, para a Dispensa de Seleção de Fornecedores nº 071/2020 e em atenção ao disposto no art. 25, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 em 25 de abril de 2019.

Considerando a proposta técnica e comercial (42847709) emitida pela empresa MEDINTEC LATIN AMÉRICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.916.159/0001-49 com sede na Sede na Av. Francisco Rodrígues Filho, nº 5.500, Vila Suissa, CEP: 08810-000, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, telefone: (11) 4721-2009, e-mail: comercial@medintec.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. CARLOS ALBERTO MARQUES BASTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Maria de Souza, nº 567, Vila Lavínia, CEP: 08735-510, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 11.889.191-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF nº 057.829.548-25.

Considerando a necessidade da aquisição EMERGENCIAL em tela e a existência de recursos financeiros para custear as despesas, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF (42138066).

Considerando o Parecer SEI-GDF n.º 256/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF (43961760), a qual versa quanto à viabilidade deste instrumento de formalização.

Resolve o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Servico Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. SERGIO LUIZ DA COSTA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, CONTRATAR a empresa MEDINTEC LATIN AMÉRICA LTDA., conforme especificações constantes no ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO № 6/2020 -IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM.

DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por dispensa de seleção de fornecedores, 1.1. com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de MÁSCARAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA REGIÃO DE CRÂNIO, para atender a demanda do NÚCLEO DE RADIOTERAPIA do Hospital de Base (HB), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5246	MÁSCARA TERMOMOLDÁVEL CURTA - PARA IMOBILIZAÇÃO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO A UMA TEMPERATURA DE 70-80° C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: U-FRAME PARA CABEÇA, SEM EXTENSÃO CERVICAL, COM FIXAÇÃO EM 2 PONTOS, COMPATÍVEL COM A BASE DE ACRÍLICO DA MEDTEC.	UNIDADE	60	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
2	5247	MÁSCARA TERMOMOLDÁVEL LONGA - PARA IMOBILIZAÇÃO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO A UMA TEMPERATURA DE 70-80° C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: U-FRAME PARA CABEÇA E PESCOÇO, EXTENSÃO DE 10 CM E FIXAÇÃO EM 02 PONTOS, COMPATÍVEL COM A BASE DE ACRÍLICO DA MEDTEC.	UNIDADE	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 13.400.00

(treze mil e quatrocentos reais)

OBS₁: No valor acima estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

OBS₂. O preço contratado é fixo e irreajustável.

OBS3: O material deverá ser entregue em remessa única, em até 15 dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

OBS_a. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do CONTRATANTE. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

OBS₅. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.

OBS₆. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso.

OBS₇. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

OBS₈: O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s).

OBSo. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal (is) e da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização, expedida na plataforma BIONEXO/PUBLINEXO; Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 2.

- Os produtos deverão ser entregues no CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF, no SIA Trecho 17, Rua 6, Lote 115 Guará, Brasília - DF, 70297-400, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de Segunda à Sexta-feira, dias úteis.
- Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do CONTRATANTE. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 2.3. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.
- 2.4. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, paletados, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as a) informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso;
- A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal (is) e da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização, expedida na plataforma BIONEXO/PUBLINEXO;
- Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.

- 2.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 2.5.1. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- a) O número da Ordem de Fornecimento e a indicação deste instrumento contratual;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Número do pedido;
- e) A quantidade correspondente;
- f) O prazo de validade correspondente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo CONTRATANTE após o recebimento definitivo dos produtos.
- 3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 3.3. O pagamento será realizado em até <u>30 (trinta) dias úteis</u>, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 3.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a **CONTRATADA** <u>não</u> deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobranca indevida.
- 3.3.2. O pagamento será realizado para a empresa **MEDINTEC LATIN AMÉRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.916.159/0001-49**, com sede na Sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 5.500, Vila Suissa, CEP: 08810-000, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, telefone: (11) 4721-2009, e-mail: *comercial@medintec.com.br.*
- 3.3.3. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal;
- b) A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, BRASÍLIA/DF

CEP: 70.330-150

CNPJ: 28.481.233/0001-72

- c) Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **CONTRATANTE**.
- d) Deverá conter o número de referência desta Seleção de Fornecedores.
- e) Caso a Nota Fiscal seja emitida com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, será devolvida e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação da mesma.
- f) Caso algum item constante na Nota Fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 3.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir o objeto deste Termo de Responsabilidade e do Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada.
- 4.2. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da nota fiscal a CONTRATADA deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição deste instrumento e do Elemento Técnico.
- 4.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até **24 horas**.
- 4.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração.
- 4.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes neste instrumento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 4.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de <u>24 horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 4.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 4.9. Substituir, após solicitação da unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s)produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do CONTRATANTE, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 4.10. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de <u>2 (dois) dias úteis</u>, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 4.12. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE e dos participantes.
- 4.13. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 4.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Responsabilidade, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 4.16. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretratável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo CONTRATANTE, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do CONTRATANTE.
- 4.17. A CONTRATADA se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Responsabilidade e no Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 5.2. Autorizar o pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela **Superintendência Adjunta de Insumos e Logística do IGESDF**, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

7. DAS RESCISÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77 de 25 de abril de 2019. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. **PENALIDADES**

- 8.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- I Por atraso injustificado:
- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;
- b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- II Por inexecução parcial ou total do Contrato:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9. **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 9.1. Nos instrumento contratuais firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:
- a) O Instituto obriga que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.
- b) O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei 12.846/2013, se julgar que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

10. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter a completa confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação ou dados que vier a receber por força deste instrumento, sob pena de não o fazendo, responder pelas perdas e danos a que seu procedimento der causa.
- 10.2. É considerada confidencial, para fins desta cláusula, toda e qualquer informação que diz respeito aos negócios, dados financeiros e informações pessoais de pacientes e colaboradores do **CONTRATANTE**.

11. A PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77 de 25 de abril de 2019.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

SERGIO LUIZ DA COSTA

Diretor-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com todas as condições previstas no presente instrumento, com fulcro no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n.º 77, de 25 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO MARQUES BASTOS

Representante Legal

MEDINTEC LATIN AMÉRICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Marques Bastos, Usuário Externo**, em 23/07/2020, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a)- Presidente**, em 24/07/2020, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 44016492 código CRC= E59441C4.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00017249/2020-98 Doc. SEI/GDF 44016492